



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2588

DE 25 DE FEVEREIRO DE 1985

ABRE CRÉDITO SOPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Ítem I do Art. 4º da Lei Nº 38 de 11 de dezembro de 1984.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de CR\$ 102.256.461 (cento e dois milhões, duzentos cinquenta e seis mil, quatrocentos sessenta e hum cruzeiros). Na seguinte Unidade Orçamentária: Polícia Militar do Estado de Rondônia, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática a seguinte discriminação:

S U P L E M E N T A:

| | | | |
|----------|---|---|------------|
| 23.00 | - | Secretaria de Estado da Segurança Pública | |
| 23.02 | - | Polícia Militar do Estado de Rondônia | |
| 32 52.00 | - | Pensionistas | 60.000.000 |
| | | <u>T O T A L</u> | 60.000.000 |

Publicado no Diário Oficial
nº 768 de dia 26/2/1985

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DE 25 DE FEVEREIRO DE 1985

ABRE ORDENOS EXECUTIVOS
DO ORÇAMENTO

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I do Art. 49 da Lei nº 3.352 de 11 de dezembro de 1984.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito suplementar no valor de Cr\$ 102.355.401 (cento e dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) no seguinte destino:
Orçamento: Política Militar do Estado de Rondônia, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais-programáticas e seguinte discriminação:

SUPLEMENTA

| | | |
|------------|---|-------------|
| 23.00 - | Secretaria de Estado de Segurança Pública | 100.000.000 |
| 3.01 - | Polícia Militar do Estado de Rondônia | 2.355.401 |
| 32.52.00 - | Pensionistas | 20.000.000 |
| TOTAL | | 122.355.401 |

M



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

| PROJETO/ATIVIDADE | CORRENTE | TOTAL |
|--|------------|------------------|
| 23.02.06.30.021.2.038 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União | 60.000.000 | 60.000.000 |
| | | TOTAL 60.000.000 |
| 3111.00 - Pessoal Civil | | 35.270.198 |
| 3113.00 - Obrigações Patronais | | 6.986.263 |
| | | TOTAL 42.256.461 |

| PROJETO/ATIVIDADE | CORRENTE | TOTAL |
|---|------------|------------------|
| 23.02.06.30.021.2.101 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado | 42.256.461 | 42.256.461 |
| | | TOTAL 42.256.461 |

P R O D U Ç Ã O:

| | | |
|---|------------------|------------|
| 23.00 - Secretaria de Estado da Segurança Pública | | |
| 23.02 - Polícia Militar do Estado de Rondônia | | |
| 32 53.00 - Salário Família | | 60.000.000 |
| | <u>T O T A L</u> | 60.000.000 |

| PROJETO/ATIVIDADE | CORRENTE | TOTAL |
|---|----------|-------|
| 23.02.06.30.021.2.038 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Car | | |



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

| | | |
|---------------------------|------------|------------------|
| go da União | 60.000.000 | 60.000.000 |
| | | TOTAL 60.000.000 |
| 3112.00 - Pessoal Militar | | 42.256.461 |

| PROJETO/ATIVIDADE | CORRENTE | TOTAL |
|---|------------|------------------|
| 23.02.06.30.021.2.101 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado | 42.256.461 | 42.256.461 |
| | | TOTAL 42.256.461 |

Art. 2º - O Valor do Presente Crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III do § 1º Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1 984.

Art. 3º - Fica constante a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento vigente da Polícia Militar do Estado de Rondônia, oriundo do Decreto nº 2.576 de 25.01.85, conforme discriminação:

| | |
|---------------|---------------|
| I TRIMESTRE | 7.245.539.000 |
| II TRIMESTRE | 5.285.180.000 |
| III TRIMESTRE | 1.632.481.000 |
| IV TRIMESTRE | 1.460.200.000 |

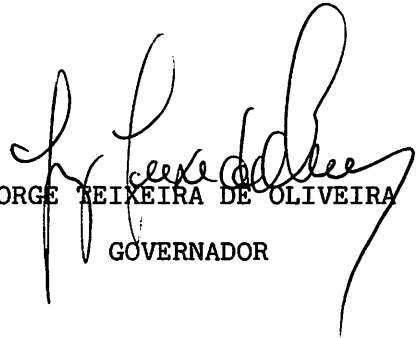


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

T O T A L

15.623.400.000

Art. 4º - Este Decreto entrará em em vigor na
data de sua publicação. *L*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR

Publicado no Diário Oficial
n.º 768 do dia 26/2/1985

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

12.000.000,00

TOTAL

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

data de sua publicação

[Handwritten signature]
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
GOVERNADOR